DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 10
Licitações e Contratos 11
Aviso de Licitação 11
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Convocação 11

Conselhos Municipais 11
Conselhos Municipais 11
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 11

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo 13
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Convocação 13

COMDERP - Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo 14
Licitações e Contratos 14
Extrato 14

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto 14
Licitações e Contratos 14
Aviso de Licitação 14

Poder Legislativo 14
Errata 14
Licitações e Contratos 16
Aviso de Licitação 16
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 16
Audiência Pública 16
Comunicados 17
Convites 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 31/03/2023 às 18:00:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e8d8-1e79-de5c-f3d5

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.148, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre as alterações do§ 1° do art. 26, inciso XV do art. 28, §4° do art. 33, parágrafo único do art. 42, §1° do art. 100, Anexo I e III e inclui o §3° do art. 100, todos da Lei Municipal nº 4.648, de 15 de abril de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o§ 1° do Art. 26, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Não serão remunerados os membros integrantes do Conselho Administrativo, fazendo jus apenas a um jeton por reunião, para reembolso de despesas pela participação em reuniões, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do menor vencimento da Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo.

Art. 2°. Fica alterado o inciso XV do Art. 28, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XV - Não serão remunerados os membros integrantes do Conselho Fiscal, fazendo jus apenas a um jeton por reunião, para reembolso de despesas pela participação em reuniões, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do menor vencimento mensal da Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo.

Art. 3º. Fica alterado o §4 ° do art. 33, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§4° Os membros do Comitê de Investimento não serão remunerados, fazendo jus apenas a um jeton por reunião, para reembolso de despesas pela participação em reunião, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do menor vencimento mensal da Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, com exceção do Diretor Executivo e Diretor Financeiro, que não farão jus ao recebimento do jeton.

Art. 4º. Fica alterado o parágrafo único do Art. 42, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Não serão remunerados os membros da Junta de Recursos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, fazendo jus apenas a um jeton por reunião para reembolso de despesas pela participação em reuniões, no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) do menor vencimento mensal da Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo.

Art. 5º. Fica alterado o §1º do Art. 100, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1° Aplicam-se aos Anexos I e III, desta lei, os padrões de vencimentos dos cargos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo os mesmos valores constantes no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 6º. Fica acrescido o §3º no Art. 100, com a seguinte redação:

§3° Fica criada a função gratificada para desempenho das Funções de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo, com atribuições e valores conforme descrição no Anexo V, desta Lei.

Art. 7º. Fica alterado o Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Diretor Executivo	Artigo 30, §1º
01	Diretor Financeiro	R$5.594,17
01	Diretor de Previdência	R$5.594,17

Art. 8°. Fica alterado o Anexo III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Contador	R$5.594,17
01	Zelador	R$1.900,00
01	Médico Perito	R$5.594,17
01	Advogado	R$5.594,17
01	Técnico Previdenciário	R$3.458,28
01	Técnico Financeiro	R$3.458,28
02	Escriturário	R$2.100,00

Art. 9°. Fica criado o Anexo V, com a seguinte redação:

ANEXO V
FUNÇÃO GRATIFICADA – CONTROLE INTERNO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 31/03/2023 às 18:00:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e8d8-1e79-de5c-f3d5

ATRIBUIÇÃO	1. Avalia a adequação dos controles internos nos seus aspectos orçamentários, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, previdenciários / trabalhistas, administrativos e de sistemas informatizados; 2. Elabora programas de auditoria para diversas áreas a serem auditadas, verifica a exatidão dos dados auditados; 3. Elabora análises críticas sobre rotinas e controles internos implantados, bem como sobre procedimentos praticados nas áreas; 4. Elabora relatórios de auditoria; 5. Avalia o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados; 6. Comprova a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; 7. Comprova a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e eficiência dos resultados alcançados; 8. Exerce o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município; 9. Apoia o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional; 10. Assina o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com autoridades da Administração Financeira; 11. Atesta a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados; 12. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.
REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE	Ensino Superior Completo na área de atuação;
CARGA HORÁRIA	Conforme Demanda
VALOR	40% do menor vencimento da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Art. 10. Fica revogado o Art. 96 da Lei Municipal nº 4.648, de 15 de abril de 2016.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2023.

São José do Rio Pardo, 31 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

.....

LEI Nº 6.149, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à Receita de alienação de bens moveis conforme Leilão 01/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Publica

02.03.01 Unidade Gestora de Administração

04.122.0013.2.015 Manutenção da Unidade Gestora de Administração

88-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 17.200,00

Fonte 91.0000000 Tesouro - Exercício Anterior

C.Aplic.91.110.000 Geral - Exercício Anterior

Total 17.200,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), ocorrerão por superávit financeiro percebido exercício anterior, vinculado à receita de alienação de bens moveis conforme Leilão 01/2022, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

.....

LEI Nº 6.150, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação e anulação de dotação, para a realização do Projeto Solução de Robótica Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 31/03/2023 às 18:00:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e8d8-1e79-de5c-f3d5

PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demostrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria de Educação

02.05.01 Departamento de Apoio Escolar – Convênios e Transferências

12.361.0062.2.215 Solução de Robótica Educacional

3.3.90.30.00 Material de Consumo 295.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 66.000,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria de Educação

02.05.02 Departamento de Apoio Escolar

12.361.0062.2.215 Solução de Robótica Educacional

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

Total 391.000,00

§1° O crédito aberto pelo artigo 1° desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria de Educação

02.05.02 Departamento de Apoio Escolar

12.122.0061.1.027 Aquisição de Bens para Educação

227-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

Total 391.000,00

§2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), por excesso de arrecadação previsto no repasse proveniente de Convênio firmado com a União acrescidos de possíveis rendimentos bancários até a liquidação das despesas, nos termos do art.43, §1°, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 6.151, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2023 vinculado à conta Aquisição de Equipamentos de Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 106.188,72 (Cento e seis mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.02 Secretaria de Turismo
02.02.02 Unidade Gestora da Cultura
13.392.0117.2.251 Manutenção dos Espaços Culturais
1333 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 106.188,72
Fonte 92.0000.000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
C. Aplic.92.100.0104 Aquisição Equipamentos da Cultura 106.188,72
Total 106.188,72

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 106.188,72 (Cento e seis mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2023 vinculado à conta Aquisição de Equipamentos de Cultura, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 31/03/2023 às 18:00:42 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e8d8-1e79-de5c-f3d5

Prefeito

.....

LEI Nº 6.152, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2023 vinculado à conta de Custeio de Oficinas de Capacitação Cultural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R$ 158.965,77 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.02 Secretaria de Turismo

02.02.02 Unidade Gestora da Cultura

13.392.0117.2.251 Manutenção dos Espaços Culturais

1332-3.3.90.30.00 Material de Consumo 28.965,77

1334-3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 65.000,00

1331-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 65.000,00

Fonte 95.0000.000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

C.Aplic.95.500.0031 Emenda Parlamentar 2022.5340001 Capacitação Cultural 158.965,77

Total 158.965,77

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 158.965,77 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2023 vinculado à conta Aquisição de Equipamentos de Cultura, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

.....

LEI Nº 6.153, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Atribui o nome de "Residencial Lourdinha Fontão" ao equipamento comunitário "Vida Longa" no município de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atribuído o nome de "Residencial Lourdinha Fontão" ao equipamento comunitário "Vida Longa" situado à rua Antônio de Paiva, nº 33, bairro Jardim dos Ypês no município de São José do Rio Pardo.

Art. 2º O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal.

.....

LEI Nº 6.154, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso percebido em 2022 vinculado à conta da UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 71.643,10 (Setenta e um mil e seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.0131.2.199 Manutenção do Centro de Especialidades da Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 71.643,10

Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. Exerc. Anteriores

C.Aplic.95.300.0017 UPA - Unidade de Pronto Atendimento

Total 71.643,10

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 71.643,10 (Setenta e um mil e seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 31/03/2023 às 18:00:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e8d8-1e79-de5c-f3d5

1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1° desta Lei para Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.279, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 437.292,40 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R$)
1304	1	2.000,00
525	1	20.000,00
558	1	5.000,00
1310	1	2.000,00
311	2	270.000,00
298	92	138.292,40
Total (R$)		437.292,40

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor R$ 437.292,40 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R$)
1288	1	2.000,00
528	1	20.000,00
560	1	5.000,00
1320	1	2.000,00
310	2	270.000,00
302	92	138.292,40
Total (R$)		437.292,40

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.287, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R$)
248	1	400.000,00
261	1	200.000,00
273	1	200.000,00
Total (R$)		800.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 31/03/2023 às 18:00:42 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e8d8-1e79-de5c-f3d5

adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R$)
254	1	200.000,00
249	1	200.000,00
263	1	200.000,00
275	1	200.000,00
Total (R$)		800.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.289, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.149/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.149, de 31 de março de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Publica
02.03.01 Unidade Gestora de Administração
04.122.0013.2.015 Manutenção da Unidade Gestora de Administração
88-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 17.200,00
Fonte 91.0000000 Tesouro - Exercício Anterior
C.Aplic.91.110.000 Geral - Exercício Anterior
Total 17.200,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), ocorrerão por superávit financeiro percebido exercício anterior, vinculado à receita de alienação de bens moveis conforme Leilão 01/2022, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.290, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.150/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.150, de 31 de março de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria de Educação
02.05.01 Departamento de Apoio Escolar – Convênios e Transferências
12.361.0062.2.215 Solução de Robótica Educacional
3.3.90.30.00 Material de Consumo 295.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 66.000,00
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria De Educação
02.05.02 Departamento de Apoio Escolar
12.361.0062.2.215 Solução de Robótica Educacional
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 30.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
Total 391.000,00

§1º O crédito aberto pelo artigo 1° desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 31/03/2023 às 18:00:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e8d8-1e79-de5c-f3d5

dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria de Educação
02.05.02 Departamento de Apoio Escolar
12.122.0061.1.027 Aquisição de Bens Para Educação
227-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 30.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
Total 391.000,00

§2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), por excesso de arrecadação previsto no repasse proveniente de Convênio firmado com a União acrescidos de possíveis rendimentos bancários até a liquidação das despesas, nos termos do art.43, §1°, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.291, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.151/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.188,72 (Cento e seis mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.151, de 31 de março de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.02 Secretaria de Turismo
02.02.02 Unidade Gestora da Cultura
13.392.0117.2.251 Manutenção dos Espaços Culturais
1333 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 106.188,72
Fonte 92.0000.000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
C. Aplic.92.100.0104 Aquisição Equipamentos da Cultura
Total 106.188,72

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 106.188,72 (Cento e seis mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2023 vinculado à conta Aquisição de Equipamentos de Cultura, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.292, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.152/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.152, de 31 de março de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.02 Secretaria de Turismo
02.02.02 Unidade Gestora da Cultura
13.392.0117.2.251 Manutenção dos Espaços Culturais
1332-3.3.90.30.00 Material de Consumo 28.965,77
1334-3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 65.000,00
1331-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 65.000,00
Fonte 95.0000.000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
C.Aplic.95.500.0031 Emenda Parlamentar 2022.5340001 Capacitação Cultural 158.965,77

Total 158.965,77

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 158.965,77 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), ocorrerão por superávit financeiro parcial percebido em 2023 vinculado à conta Aquisição de Equipamentos de Cultura, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 31/03/2023 às 18:00:42 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e8d8-1e79-de5c-f3d5

5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.293, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.154/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 71.643,10 (Setenta e um mil e seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.154, de 31 de março de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0131.2.199 Manutenção do Centro de Especialidades da Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 71.643,10
Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. Exerc. Anteriores
C.Aplic.95.300.0017 UPA - Unidade de Pronto Atendimento

Total 71.643,10

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R$ 71.643,10 (Setenta e um mil e seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.294 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no procedimento administrativo licitatório autuado pelo Setor de Licitações e aprovado pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência e suas prorrogações, vedada a combinação com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

§ 3º O ato de autorização da contratação de que se trata este artigo deverá conter, dentre outros requisitos, os seguintes elementos:

I- Indicação expressa da legislação a ser aplicada;

II- Justificativa da contratação do objeto, indicando, conforme o caso, os seguintes aspectos:

a) Risco à descontinuidade de serviço prestado, ao órgão ou entidade contratante;

b) Risco à descontinuidade de programa de governo ou política pública ou

c) Risco à segurança de pessoas ou patrimônio.

Art. 2º As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º Os avisos de licitação e os extratos das

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 31/03/2023 às 18:00:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e8d8-1e79-de5c-f3d5

ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º deste decreto serão publicados no Diário Oficial do Município e por outros meios conforme o caso, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Portarias

PORTARIA Nº 18.190, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis para alienação através do Leilão 01/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação de Bens Públicos Municipais, com as seguintes atribuições:

I - de depreciação de bem patrimonial público;

II - de bens inservíveis (veículos e máquinas);

Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Públicos Municipais.

- José Ricardo Maneta	CNPJ nº 05.668.344/0001-97
- Laercio Furlan Antoniale	CPF nº 719.562.398-04
- Lupércio Aparecido Ribeiro	CNPJ nº 13.248.938/0001-77
- Marcos Rogério Maziero Machado	CPF nº 225.651.888-46
- João Bosco Dessimone	CPF nº 079.852.628-90
- Arthur Rodrigues Palamedi	CPF nº 333.998.208-28

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 18.191, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar de São José do Rio Pardo.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei n° 2.429 de 20 de abril de 2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e o Decreto n° 3.106 de 30 de abril de 2001 e da Medida Provisória nº 2.178-36/01;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados para o Conselho de Alimentação Escolar, quadriênio de 2023 a 2027, os membros descritos abaixo:

I. Representantes do Poder Executivo:
Titular: Mariana Zanetti
Suplente: Sandra Regina Ferreira Ramos

II. Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Rosângela de Castro
Suplente: Ieda Maria Ferreira Pansani
Titular: Maria Rosa Della Torre
Suplente: Carlos Henrique Alves

III. Representantes dos Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação:
Titular: Daniela da Silva Reis
Suplente: Lilian Canali Gradin
Titular: Eliana Aparecida Ângelo Campovilla
Suplente: Josiane Souza Cassimiro Corrêa

IV. Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Rita Lisboa
Suplente: Mariana de Cássia Salotti Fernandes
Titular: Daniela Oliveira Rezende de Pauli
Suplente: Samara Dessordi Tempesta de Souza

Art. 2º Nomear os membros Rosângela de Castro para Presidência do Conselho, Maria Rosa Nogueira Della Torre para Vice-Presidência e Mariana de Cássia Selote Fernandes para Secretária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2023.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 18.156, de 20 de março de 2023.

São José do Rio Pardo, 30 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 18.192, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a atribuição de aulas para a docente cadastrada Sra. ***RAQUEL CRISTINA CORRÊA.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 31/03/2023 às 18:00:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e8d8-1e79-de5c-f3d5

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir para a Sra. **RAQUEL CRISTINA CORRÊA**, Aulas livres de Educação Básica I, 31 horas aula/ semanais, no período da manhã, na EMEB "São Judas Tadeu" desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 13 de março de 2023 até 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de março de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Munícipio.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Guilherme Antônio dos Santos, Secretário Municipal Obras e Serviços do Munícipio de São José do Rio Pardo, torna público que acha - se aberta a Tomadas de Preços **Nº 13/2023**, para Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços de instalação de container de coleta seletiva – ECOPONTO - na Rua Henry Nestlé, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cotação, Memorial Descritivo e Cronograma, com encerramento dia 17/04/2023 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831 (das 13:00 as 17:00h), no setor de licitações – Praça dos Três Poderes nº 01 – Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020** para comparecer até o dia 11 de abril de 2023, das 8:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

ENFERMEIRO

CLAS.	NOME
15	MARCIA MARIA DA SILVA ELIAS

Se o candidato não comparecer até o dia 11 de abril de 2023, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 31 de março de 2023. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

.....

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo

Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social quanto a aprovação/adesão do Cofinanciamento Estadual, fundo a fundo, transferência em parcela única, do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social/ FMAS, para o recebimento dos recursos estadual dos Benefícios Eventuais para o exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.014 de 26 de janeiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 31 de março de 2023, sob ata Nº 005/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprova a adesão do Cofinanciamento Estadual, fundo a fundo, transferência em parcela única, do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social/ FMAS, para o recebimento dos recursos estadual dos Benefícios Eventuais para o exercício 2023, no valor de R$ 30.077,00.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo,31 de março de 2023.

Angélica Carraro Paschoaloni - Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo Criado pela Lei Municipalnº 2.014 de 26/01/1996

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 31/03/2023 às 18:00:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e8d8-1e79-de5c-f3d5

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Rio Pardo, estado de São Paulo, CONVOCA todos os Conselheiros Municipais de Assistência Social, bem como CONVIDA a população para:

REUNIÃO ORDINÁRIA:
Data: 14.04.2023 – Quarta-Feira
Horário: 08:00h
Local: Praça dos Três Poderes, Câmara Municipal – Segundo andar
Modalidade: Presencial

- Composição da mesa diretora do CMAS;
- Demais assuntos de ordem deste Colegiado.

São José do Rio Pardo, 22 de março de 2023.

Angélica C. Paschoaloni

Angélica Carraro Paschoaloni
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo
Criado pela Lei Municipal nº *2.014 de 26/01/1996*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 31/03/2023 às 18:00:42 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e8d8-1e79-de5c-f3d5

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
AVENIDA DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER, Nº 850-CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO-SP
CNPJ - 54.136.866/0001-53

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2021

A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo, a comparecer no dia **10 de abril de 2023**, às **10h** à Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 850 – Centro – São José Rio Pardo para tratar de assunto sobre possível contratação para 01 (uma) vaga na função de Inspetor de Alunos referente ao Concurso Público 01/2021.

- ***Ana Carolina Andrade Alves***

Solicitamos também que na data de comparecimento sejam apresentados documentos de escolaridade, conforme especificações contidas nos edital.

Carlos Aparecido de Oliveira

Presidente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 31/03/2023 às 18:00:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e8d8-1e79-de5c-f3d5

COMDERP - CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Licitações e Contratos

Extrato

A Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - Comderp torna público: Termo Aditivo firmado no mês de março 2023: **Temo Aditivo 02/2023;** Contratante: Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo – COMDERP; Contratado: Thiago Junqueira Possebon, Alteração da Cláusula 9ª do Contrato 06/2022, Valor: 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais), Data de assinatura: 01 de março de 2023. São José do Rio Pardo, 31 de março de 2023.

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo – COMDERP e no Diário Oficial do Município, nesta data.

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo torna pública a Dispensa Eletrônica n.º 01/2023 (Dispensa n.º 04/2023); Contratação de empresa especializada para **fornecimento (aquisição) e instalação** de um reservatório metálico para água potável tipo taça com capacidade de 30.000 litros, conforme elementos integrantes do Editale Anexos. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários nomeados pelas Portarias n.º 258/23 e 263/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). As propostas serão recebidas a partir de 30/03/2023, às 14h, até o dia 10/04/2023, às 14h. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: **www.saerp-sjrp.com.br** em *"Documentos Públicos"* e depois em *"Licitações"*, pelo endereço eletrônico**:** **www.bll.org.br** ou, ainda, pelo e-mail: **licitacao.saerp@gmail.com**

PODER LEGISLATIVO

Errata

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/03/2023

A) INDICAÇÕES:

Ao Executivo Municipal, sugerindo:

- a avaliação de árvores localizadas no talude existente entre a Rua Izaura Cagnoni Landini e a estrada que liga à Sinovo.
- a notificação de proprietários de terrenos no Bairro Quinho Maldonado, para que efetuem sua limpeza.
- a elaboração de cronograma com as datas de passagem do caminhão porta-treco nos bairros.
- providenciar a limpeza de terrenos na Rua Aldo Moro, no Bairro Santo Antônio.
- providenciar limpeza e manutenção da praça do Bairro Carlos Cassucci.
- providenciar limpeza de terrenos na Rua Etelvina Abreu Vedovato, no Jardim São Domingos.
- realizar reparo da pavimentação asfáltica da Rua São Cristóvão, no Bairro Santo Antônio.
- realizar reparo da pavimentação asfáltica da Rua Dr. Paulo Ferreira da Silva, no Jardim Santa Tereza.
- a manutenção da estrada rural do Loteamento Manetta.
- realizar limpeza e retirada de entulhos na Rua Sebastião João, no Bairro Natal Merli.
- a instalação de aparelhos de TV nos ESF's da cidade.
- realizar limpeza ao redor do ESF Natal Merli.- serviços de recapeamento no entorno da Praça Capitão Mário Rodrigues

- À Guarda Civil Municipal, sugerindo a ronda ostensiva nas escolas públicas e privadas.

- Ao DER - Departamento de Estradas de Rodagem, sugerindo providenciar o asfaltamento de pequeno trecho de acesso à Rodovia SP-207.

B) REQUERIMENTOS:

Ao Executivo Municipal, solicitando informações:

- relativas às obras de reforma do Profast.
- relativas aos atendimentos realizados pelo CRAS na zona rural.
- relativas aos serviços de tapa-buracos na Rua Gabriel Octaviano Ribeiro, no Bairro Vila dos Comerciários.
- relativas aos serviços de manutenção da estrada que liga ao Sítio Recanto da Vovó.
- relativas à Lei nº 1.837/1994 - Lei da Aplicabilidade.
- a respeito da previsão para colocação de placas de nomes de ruas.
- sobre os serviços de iluminação na Avenida Américo Emílio Romi, no Bairro Carlos Cassucci.
- sobre processos dos funcionários do Serviço de Obras Sociais (SOS)
- sobre a situação jurídica do imóvel de propriedade do antigo Serviço de Obras Sociais – SOS.
- sobre a utilização do imóvel de propriedade do antigo Serviço de Obras Sociais – SOS pela Secretaria Municipal de Obras.
- sobre reparos e manutenção da Rua Dirceu Tardelli, no Conjunto Habitacional Buenos Aires.
- quanto aos serviços de reparos do asfalto no Bairro Colina Verde.
- quanto à troca de telhas da platibanda do terminal rodoviário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 31/03/2023 às 18:00:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e8d8-1e79-de5c-f3d5

- sobre o cronograma de zeladoria e jardinagem de nossa cidade.
- complementares ao Requerimento nº 107/2023 sobre a Virada de Ano de 2022 para 2023.
- com relação Projeto e Obra do Elevado da Avenida Perimetral, que dá acesso ao Vila Verde.
- sobre projetos de melhorias de drenagem urbana em regiões afetadas pelas chuvas deste verão.
- complementares à Prefeitura Municipal sobre as obras de drenagem do Jardim Margarida.
- complementares à Prefeitura Municipal sobre a implantação de WhatsApp nas secretarias para atendimento ao público.
- sobre o Pronto Socorro Municipal.
- complementares ao Requerimento nº 107/2023 sobre a Virada de Ano de 2022 para 2023.
- sobre descontos no Holerite do prefeito de R$ 5 mil ainda persistem
- sobre a ocorrência de gastos da municipalidade com a EPTV Central e com influencers digitais
- se há previsões sobre conclusão de obras no Bairro Bela Vista e na Avenida Perimetral
- sobre água que corre a céu aberto em canaleta de água pluvial próximo ao muro na Pista SP-350, próximo ao bairro Domingos de Silos.
- sobre a existência de projeto de proteção às crianças às margens do Rio Pardo, na Área de Lazer, "Mário Robertson de Silos"
- sobre o evento Rio Pardo ExpoShow, evento realizado há anos em nossa cidade
- a respeito de sua viagem à Brasília recentemente onde se tratou da instalação do Campus IFSP em São José do Rio Pardo
- sobre os horários de ônibus circulares em São José

- Ao convênio médico municipal, solicitando informações relativas a pagamentos pela administração direta e indireta.

- Ao IMP, solicitando informações relativas aos pagamentos de contribuições devidas pela administração direta e indireta.

- Ao CTEEP, solicitando informações sobre serviços de limpeza no Bairro Prof. Rehder.

- À SAERP, informações relativas a concurso da superintendência.

C) Projetos Aprovados:

De Autoria do EXECUTIVO

- Projeto de Lei nº 17/2023, que "Dispõe sobre as alterações do §1º do art. 26, inciso XV do art. 28, §4º do art. 33, parágrafo único do art. 42, §1º do art. 100, Anexo I e III e inclui o §3º do art. 100, todos da Lei Municipal nº 4.648, de 15 de abril de 2016, e dá outras providências".

- Projeto de Lei nº 29/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à Receita de alienação de bens móveis conforme Leilão 01/2022".

- Projeto de Lei nº 32/2023, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação e anulação de dotação, para a realização do Projeto Solução de Robótica Educacional".

- Projeto de Lei nº 34/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2023 vinculado à conta Aquisição de Equipamentos de Cultura".

- Projeto de Lei nº 35/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2023 vinculado à conta de Custeio de Oficinas de Capacitação Cultural".

- Projeto de Lei nº 48/2023, que "Atribui o nome de "Residencial Lourdinha Fontão" ao equipamento comunitário "Vida Longa" no município de São José do Rio Pardo".

- Projeto de Lei nº 49/2023, que "Altera o Projeto de Lei nº 49, de 24 de março de 2023, que "Institui o Programa "Frente de Trabalho – Emprega Rio Pardo" no Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências"".

- Projeto de Lei nº 50/2023, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso percebido em 2022 vinculado à conta da UPA - Unidade de Pronto Atendimento".

De Autoria do LEGISLATIVO

- Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023, que "Concede o Diploma de Mérito Comunitário às seguintes personalidades e entidades: Gabriel Marques Rodella, Natália Pizani Tiezzi Manetta, Cristiane Clementino de Oliveira, Cooffe The Morning, Rioplastic, Shirley & Cia – Cabelo e Estética, Associação de Apoio à Pessoa com Câncer Lucas Tapi e Alessandra Freire Paolielo".

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas
mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 31/03/2023 às 18:00:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e8d8-1e79-de5c-f3d5

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Pregão Presencial: A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 03/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção e reforma do prédio do Legislativo da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo. Mais informações poderão ser obtidas na Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro, São José do Rio Pardo-SP, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, ou pelo telefone nº 19-3608-6502, ou ainda, pelo e-mail: juridico@camarasjriopardo.sp.gov.br. A cópia completa do edital poderá ser obtida no endereço citado acima ou pelo site http://www.camarasjriopardo.sp.gov.br. O prazo para credenciamento vai até as 10:00h do dia 19 de abril de 2023. A sessão terá início neste mesmo horário do mesmo dia.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 11/04/2023 – Terça-feira

Horário: 18h30min

Local: Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo (Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro)

Assunto: Construção de viaduto (elevado) no Cruzamento da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta e Avenida Belmonte.

Convidamos toda a população para participação (participação presencial e virtual)

São José do Rio Pardo/SP, 30 de março de 2023.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 31/03/2023 e em 05/04/2023

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 31/03/2023 às 18:00:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e8d8-1e79-de5c-f3d5

Comunicados

Convites

CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo vem divulgar os eventos promovidos pela Escola do Legislativo em abril de 2023.

Todos os eventos fazem parte do Projeto SISPELegis e têm o apoio do ILP - Instituto do Legislativo Paulista, da ALESP, e das demais escolas legislativas parceiras.

A participação poderá ser de forma presencial ou on-line, através de transmissão ao vivo no Youtube. Haverá emissão de certificado de participação.

Transtorno do Espectro Autista: saiba tudo sobre o Autismo

📲Faça sua inscrição pelo link: https://www.even3.com.br/palestra-autismo/
📅 03 de abril de 2023
🕓 19h
✅ Acompanhe presencialmente na Câmara Municipal, ou on-line no YouTube:
https://www.youtube.com/watch?v=rJM-QiKWQT8

FIQUE DE OLHO NOS PRÓXIMOS EVENTOS EM:
🔸🔸 ***www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br*** 🔸🔸

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000
(19) 3608.6502 | 3608.7727 - cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br
www.camarasjriopardo.sp.gov.br
@camarasjriopardo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 31/03/2023 às 18:00:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e8d8-1e79-de5c-f3d5

CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

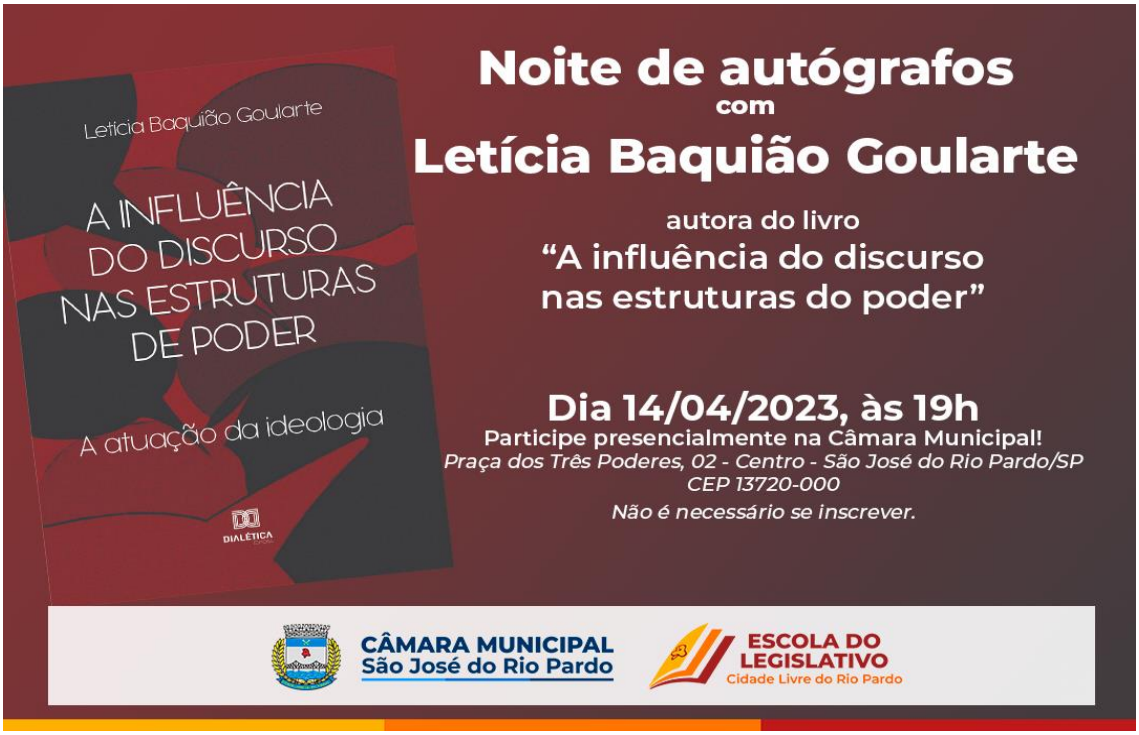

Noite de autógrafos com Letícia Baquião Goularte
Autora do livro "A influência do discurso nas estruturas do poder"

📅 14 de abril de 2023
🕓 19h
✅ Participe presencialmente na Câmara Municipal.
Endereço: Praça dos Três Poderes, nº 02 – Centro, São José do Rio Pardo, SP – CEP 13720-000

FIQUE DE OLHO NOS PRÓXIMOS EVENTOS EM:
🔸🔸 ***www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br*** 🔸🔸

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000
(19) 3608.6502 | 3608.7727 - cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br
www.camarasjriopardo.sp.gov.br
@camarasjriopardo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 31/03/2023 às 18:00:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e8d8-1e79-de5c-f3d5

CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

Palestra: Segregação de resíduos sólidos na fonte geradora

📲Faça sua inscrição pelo link: https://www.even3.com.br/segregacao-residuos/
📅 24 de abril de 2023
🕓 19h
✅ Acompanhe presencialmente na Câmara Municipal, ou on-line no YouTube:
https://www.youtube.com/watch?v=2r1FrD_gnjo

FIQUE DE OLHO NOS PRÓXIMOS EVENTOS EM:
www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000
(19) 3608.6502 | 3608.7727 - cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br
www.camarasjriopardo.sp.gov.br
@camarasjriopardo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 31/03/2023 às 18:00:42 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e8d8-1e79-de5c-f3d5

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e8d8-1e79-de5c-f3d5

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1065, ano VI, veiculado em 31 de março de 2023.

O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 31/03/2023 às 18:00:42 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/e8d8-1e79-de5c-f3d5